

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**EDITAL Nº 04/2018**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO**  
**À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PIBEX / UFV**

**SELEÇÃO PIBEX 2019**

A Universidade Federal de Viçosa, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público o presente edital, destinado a apoiar financeiramente projetos de extensão universitária em 2019.

### **1. Informações gerais**

#### **1.1 Objeto**

Apoiar projetos de extensão universitária, que estejam em consonância com a Política Nacional de Extensão Universitária e Política de Extensão Universitária da Universidade Federal de Viçosa, por meio da concessão de bolsas para estudantes de graduação.

#### **1.2. Objetivos**

Reafirmar a extensão universitária como espaço de construção de conhecimento.

Promover o diálogo entre a comunidade acadêmica e a sociedade e entre diferentes saberes e práticas.

Reconhecer a importância da extensão universitária na formação de discentes e na qualificação de docentes e técnicos.

#### **1.3. Definições**

**Extensão Universitária** é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

**Programa de extensão** é um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazos.

**Projeto de Extensão** é um conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

**Unidades Gestoras dos Programas Institucionais de Iniciação à Extensão (UG)** são os setores responsáveis pela gestão do programa nos respectivos *Campi*:

Viçosa – Núcleo de Apoio a Programas e Projetos de Extensão – NAPE.

Florestal – Diretoria de Extensão e Cultura – DXT

Rio Paranaíba – Diretoria de Extensão e Cultura – DXC

## 2. Características das propostas

2.1 Os projetos apresentados devem considerar as diretrizes que orientam a formulação das ações de extensão universitária presentes na Política Nacional de Extensão Universitária, quais sejam: interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade ensino – pesquisa – extensão; impacto na formação do estudante e; impacto e transformação social.

2.2 O Projeto deverá ser apresentado conforme o formulário e anexos disponíveis no endereço eletrônico do sistema de bolsas da UFV (<https://www3.dti.ufv.br/bolsista/>).

2.3 A proposta deverá conter claramente a descrição das ações de extensão previstas, que não poderão ser limitadas a realizações de diagnósticos de problemas e situações restritos ao levantamento de dados.

2.4 A proposta, preferencialmente, deverá ser compatível com a área de atuação técnica da coordenação e do Departamento/Instituto/Unidade proponente.

2.5 As providências necessárias para a formalização das parcerias entre a UFV e as instituições externas à UFV, quando for o caso, serão de responsabilidade da coordenação e do Departamento/Unidade/Instituto proponente.

2.6 Não poderão concorrer neste Edital projetos e bolsistas que concorrerem no Edital PRO-CULTURA 2019.

2.7 Caso o Projeto seja aprovado, este deverá ser obrigatoriamente registrado no RAEX - Sistema de Registro de Atividades de Extensão. **Observação:** A comprovação do registro será necessária para a implementação da bolsa (para consulta e registro de projeto, acesse <http://www.raex.ufv.br>).

2.8 A proposta que não se configurar como projeto de extensão, conforme especificado no item 2.1, será eliminada do processo seletivo.

2.9 O projeto de extensão deverá respeitar os valores e princípios constitucionais que garantem a dignidade do ser humano, as liberdades públicas e individuais e as instituições democráticas.

## 3. Requisitos e condições de participação

### 3.1. Para concorrer à bolsa:

(a) Possuir matrícula regular em curso de graduação da UFV, nos *Campi* de Viçosa, Florestal ou Rio Paranaíba.

(b) Não estar em débito quanto à entrega dos relatórios parcial e final, nem quanto à participação no Simpósio de Integração Acadêmica – SIA, referente aos projetos financiados em 2018.

(c) Ter coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 60%.

(d) Não manter vínculo empregatício nem acumular bolsa de qualquer natureza, exceto as bolsas de assistência estudantil.

O discente não poderá ser indicado em mais de uma proposta nos editais PIBEX e PROCULTURA 2019.

### **3.2. Para a coordenação:**

- (a) Pertencer ao quadro funcional da UFV em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, lotado em Departamento/Instituto/Unidade dos *Campi* de Viçosa, Florestal ou Rio Paranaíba;
- (b) Ocupar cargo de nível superior;
- (c) Indicar a pessoa que concorrerá à bolsa, atentando para que a mesma não seja indicada em mais de um projeto;
- (d) Não estar em débito quanto à entrega dos relatórios parcial e final, nem quanto à participação no Simpósio de Integração Acadêmica – SIA, referente aos projetos financiados em 2018.

A coordenação poderá apresentar apenas uma proposta no edital PIBEX 2019, sendo facultada a submissão de um projeto distinto no Edital PROCULTURA 2019.

No caso do PIBEX Júnior 2019, será permitida a submissão do mesmo projeto, porém com bolsistas e planos de trabalho diferentes.

É vedada a inscrição de projetos financiados pelo Funarbex 2018-2019.

## **4. Dos recursos disponíveis**

### **4.1 Bolsa de iniciação à extensão**

Serão concedidas 125 (cento e vinte e cinco) bolsas de iniciação à extensão para estudantes de graduação, a serem distribuídas nos três *Campi* da seguinte forma:

*Campus* Viçosa: 97

*Campus* Florestal: 13

*Campus* Rio Paranaíba: 15

As bolsas serão no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

A vigência da bolsa será de nove (9) meses, iniciando-se em 1º de março de 2019 e encerrando-se em 30 de novembro de 2019.

Cada projeto poderá solicitar 01(uma) bolsa neste edital.

A bolsa é pessoal e a transferência desta só será permitida nos casos previstos neste edital. Além disso, é vedada a divisão da referida bolsa com outras pessoas.

## **5. Compromissos**

### **5.1 Da coordenação:**

Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho do bolsista.

Estar presente na apresentação dos trabalhos referentes ao projeto no SIA, e, caso a presença não seja possível, indicar alguém que realize essa tarefa.

Informar as ausências e afastamentos de suas funções, por escrito, à UG, e, quando for o caso, solicitar a sua substituição via ofício.

Solicitar o desligamento ou a substituição de bolsista, via ofício, à UG, justificando o desligamento e, quando for o caso, indicar um nome para a substituição.

**Observação:** Em razão do encerramento do exercício financeiro anual, só serão efetivadas as solicitações de substituição de bolsistas encaminhadas até o mês de setembro.

Ter disponibilidade para atuar como avaliador nos processos seletivos dos programas institucionais de Iniciação à Extensão, quando convocado.

Encaminhar à UG até o penúltimo dia útil de cada mês, o Atestado de Frequência do bolsista (Anexo I deste edital).

Participar de reuniões agendadas pela UG, referentes ao PIBEX.

## **5.2 Do(a) bolsista:**

Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho em regime de 20 (vinte) horas semanais.

Manter atualizados os dados cadastrais por meio do Anexo II deste edital nas Unidades Gestoras dos Programas Institucionais de Iniciação à Extensão.

Elaborar e encaminhar, conjuntamente à coordenação do projeto, o Relatório Parcial de Atividades, até 31 de julho e o Relatório Final de Atividades até 13 de dezembro de 2019, conforme modelo eletrônico disponibilizado no *site* da PEC ([www.pec.ufv.br](http://www.pec.ufv.br)).

Participar do SIA, no ano de 2019, com apresentação dos processos desenvolvidos e dos resultados até então alcançados.

Mencionar a condição de bolsista do PIBEX/UFV nas publicações e trabalhos pertinentes de que participar e incluir comprovantes nos Relatórios.

## **6. Das inscrições dos projetos**

As propostas serão submetidas, por meio do sistema de bolsas da UFV, durante o período de 1º de outubro até as 23 horas e 59 minutos do dia 31 de outubro de 2018.

Os proponentes deverão acessar o endereço <https://www3.dti.ufv.br/bolsista/> e escolher o campus da UFV conforme sua lotação.

## 7. Das comissões julgadoras

Os Projetos serão avaliados em duas instâncias: em primeira, pelas Comissões de Extensão dos respectivos Departamentos/Institutos/Unidades e, em segunda e final instância, pela Comissão de Avaliação do PIBEX, que efetuará a seleção.

7.1. A Comissão de Avaliação do PIBEX do *Campus* de Viçosa será composta por 13 (treze) pessoas conforme o quadro:

<b>Função</b>	<b>Origem</b>	<b>Efetivos</b>
Presidência	Divisão de Extensão	1
Membros	Conselho Técnico de Extensão e Cultura	2
	Centro de Ciências Agrárias	2
	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	2
	Centro de Ciências Exatas	2
	Centro de Ciências Humanas	2
	Ensino Médio	2

7.2. A Comissão de Avaliação do PIBEX do *Campus* de Florestal será composta por 6 (seis) pessoas conforme o quadro:

<b>Função</b>	<b>Origem</b>	<b>Efetivos</b>	<b>Suplentes</b>
Presidência	Diretoria de Extensão	1	-
Membros	Instituto de Ciências Agrárias	1	1
	Instituto de Ciências Biológicas	1	1
	Instituto de Ciências Exatas	1	1
	Instituto de Ciências Humanas	1	1
	Ensino Médio	1	1

7.3. A Comissão de Avaliação do PIBEX do *Campus* de Rio Paranaíba será composta por 5 (cinco) pessoas conforme o quadro:

<b>Função</b>	<b>Origem</b>	<b>Efetivos</b>	<b>Suplentes</b>
Presidência	Diretoria de Extensão	1	-
Membros	Instituto de Ciências Agrárias	1	1
	Instituto de Ciências Biológicas	1	1
	Instituto de Ciências Exatas	1	1
	Instituto de Ciências Humanas	1	1

## **8. Dos critérios de avaliação**

A avaliação será realizada conforme o Anexo III, deste edital e pelo envolvimento da coordenação e do bolsista em atividades de extensão nos últimos 5 (cinco) anos.

Serão avaliados:

1 – O envolvimento da coordenação e do bolsista em atividades de extensão nos últimos 5 (cinco) anos se dará, por meio de autodeclaração, no momento da submissão da proposta.

2 – O projeto de extensão que foi submetido no sistema.

A pontuação total (A) de cada projeto será calculada com base na pontuação auferida pela Comissão de Extensão do Departamento/Instituto/Unidade (B) e na pontuação auferida pela Comissão de Avaliação do PIBEX (C), de acordo com a seguinte fórmula:

$$A = (B \times 3) + (C \times 7)$$

A pontuação total mínima para a classificação do Projeto será de 60% da pontuação máxima possível.

Em caso de empate de um ou mais projetos, a classificação será realizada com base nos projetos que obtiverem maior pontuação nos seguintes itens, presentes no Anexo III, e na seguinte ordem: “Impacto Social Esperado”, “Metodologias e ações participativas”, e “Interação ensino, pesquisa e extensão”. Persistindo o empate os projetos serão classificados com base no currículo da coordenação.

## **9. Da classificação preliminar**

**9.1** O resultado preliminar da seleção será divulgado pela PEC até o dia 14 de dezembro de 2018, na página: <http://www.pec.ufv.br/>.

**9.2** A classificação preliminar dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.

**9.3** A classificação preliminar não significa aprovação. Somente será considerada aprovada a proposta habilitada após a divulgação do resultado final.

## **10. Da interposição de recursos**

Eventuais recursos poderão ser interpostos pela coordenação da proposta, oficialmente, junto à comissão de avaliação da PEC, apontando as discordâncias das pontuações alcançadas no resultado preliminar no período de 17 a 18/12/2018, nos seguintes casos:

**a)** Quando o solicitante entender que houve falha de julgamento quanto aos critérios propostos no formulário de avaliação, e;

**b)** Quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

Sistemática para a interposição de recursos:

- 1 – Solicitar à UG o formulário de avaliação;
- 2 – Acessar e preencher o formulário de interposição de recursos no site [www.pec.ufv.br](http://www.pec.ufv.br);
- 3 – Encaminhar à UG o formulário preenchido e assinado.

**Observação:** não serão aceitos, sob qualquer circunstância, formulários entregues fora dos padrões ou prazos estabelecidos neste edital.

### **11. Do resultado final**

O resultado final da avaliação será divulgado, após a análise dos recursos interpostos, até o dia 21 de dezembro de 2018, na página: <http://www.pec.ufv.br/>.

### **12 . Disposições gerais**

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do PIBEX.

### **13. Relação de anexos**

Os seguintes formulários estão disponíveis na seção “editais” da página <http://www.pec.ufv.br/>.

**Orientações:** Tutorial de utilização do sistema e preenchimento dos campos para a qualificação da proposta.

**Equipe:** Modelo de documento no qual será lançada a relação de membros da equipe. Deve ser preenchido e anexado no momento da inscrição via sistema.

**Atividades:** Modelo de documento no qual será lançada a relação de atividades do projeto. Deve ser preenchido e anexado no momento da inscrição via sistema.

Anexo I – Atestado de Frequência PIBEX;  
Anexo II – Cadastro de Bolsista PIBEX; e  
Anexo III – Formulário de Avaliação PIBEX.

### **14. Calendário**

Período de Inscrição – de 01/10/2018 a 31/10/2018  
Período de Avaliação – de 12/11/2018 a 12/12/2018  
Divulgação do Resultado Preliminar – até 14/12/2018  
Prazo para interposição de recurso – de 17/12/2018 a 18/12/2018  
Divulgação do Resultado Final – até 21/12/2018  
Vigência da Bolsa – de 01/03/2019 a 30/11/2019

Viçosa, 1º de outubro de 2018.

Clóvis Andrade Neves  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura  
Universidade Federal de Viçosa